DE CIDADÃO SANJOANENSE E BENEMÉRITO,pelos serviços relevantes e nobre pres tados por esse cidadão a nosso Municipio no Cargo de Juiz de Direito desta Comarca.

ARTIGO 2º:- Ficará a criterio da Mesa deste Legislativo a escolha da data para entrega do presente Título.

ARTIGO 3º-: As despesas decorrentes com o cumprimentos do Artigo 1ºdo presente DECRETO LEGISLATIVO correrão por verbas proprias,constantes do Orçamento.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data - de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/79 DE 19 NOVEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre outorga de TITULO DE CIDADÃO SANJOANENSE E BENEMÈRITO ao Exmo.Sr. Dr. Ernani de Almeida Paiva".

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO,PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO".

ARTIGO 1º:-Fica outorgado ao Exmo.Sr. Dr. Ernani de Almeida Paiva,DD.Promotor Publico de nossa Cidade,o Titulo de CIDADÃO SANJOANENSE E BENEMERITO,pelos relevantes serviços que este vem - prestando a população de São João da Boa Vista no cargo que ocupa.

ARTIGO 2º:-A entrega do presente Título ficará a criterio da Mesa cabendo a esta decidir.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da Execução do Artigo 1º deste DECRETO LEGISLATIVO,correrão por conta de verbas proprias,consignadas em Orçamento.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/79 DE 07 DEZEMBRO 1.979

"Dispõe sobre outorga de Medalha de Merito Civico 24 de Junho ao Sr. Ruberval Souza Araujo".

"Faço SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ILSON DELSO BATISTA DE OLIVEIRA-VICE-PRESIDENTE,NO EXERCICIO DA PRESIDÊNCIA,PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º:-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista,devidamente autorizada a proceder a outorga da "MEDALHA DE MERITO - CIVICO" ao Sr. Ruberval Souza Araujo.

§ÚNICO:- A referida outorga é um reconhecimento aos inumeros serviços prestados pelo referido cidadão a nossa comunidade.

ARTIGO 2º:-A Medalha óra concedida será entregue em dia e hora a ser combinada com o homenageado,ocasião em que será realizado uma Sessão Solene para este evento.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução do presente DECRETO LEGISLATIVO,correrão por conta da dotação-RECEPÇÃO E HOME